



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021 – RETIFICAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ORIGEM: Processo nº 125/2021

SOLICITANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

ABERTURA: 13 de abril de 2021.

Horário: 09:00 horas

Edital de tomada de preços para a contratação de empresa para a execução de projetos de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio), de diversos prédios públicos.

O PREFEITO DE FORQUETHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na sede da Prefeitura, situada na Rua Johann Kremer, nº 1316, Bairro Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 2336/2018, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas, em conformidade com os documentos anexos ao Protocolo nº 125/2021, referente a presente licitação.

Poderão participar dessa licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Forquethinha, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse Edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1. OBJETO

1.1 - É objeto desse Edital a contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio) dos seguintes prédios públicos:

1.1.1 – Elaboração do Plano de Prevenção Contra Incêndio novo prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Brincar Construindo, com aproximadamente 1032,66 m²;

1.1.2 – Elaboração do Plano de Prevenção Contra Incêndio da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Batista de Mello, com 3.405,40 m²;

1.1.3 – Elaboração do Plano de Prevenção Contra Incêndio do Salão de Pedras com 560 m² e Jogos Germânicos com 946,15 m² junto ao Parque de Exposições Cristoph Bauer, com um total de 1.506,15 m²;

1.1.4 – Elaboração do Plano de Prevenção Contra Incêndio do Salão da Terceira Idade junto ao Parque de Exposições Cristoph Bauer, com 781,67 m²;

1.2 – A Licitante Vencedora deverá elaborar os projetos básicos, orçamentos, memoriais descritivos, detalhamento do BDI, cronogramas físico/financeiros dos Planos de Prevenção Contra Incêndio - PPCI supra mencionados, bem como, tomar todas as medidas cabíveis para obtenção da aprovação dos mesmos junto ao órgão competente.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

1.3 – O município disponibilizará a Licitante Vencedora os projetos dos prédios em formato “.dwg”, os quais deverão ser solicitados à Secretaria do Planejamento, Indústria e Comércio;

1.4 - A Licitante Vencedora deverá disponibilizar 01 (um) profissional de nível superior ou outro, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de responsabilidade técnica, devidamente registrado no conselho competente, que irá responsabilizar-se pelo Plano de Prevenção Contra Incêndio.

1.5- A locomoção do profissional até os locais indicados, para fazer os levantamentos, bem como o seu retorno, será de responsabilidade da Licitante Vencedora.

1.6- A licitante vencedora deverá apresentar ao Município Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente paga.

1.7- A Licitante Vencedora fica proibida de subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto deste contrato.

1.8 - Ainda que já expirada a vigência do contrato, caso venham a ser solicitadas pelo Corpo de Bombeiros adequações nos projetos para sua perfeita execução, a Licitante Vencedora deverá fazê-lo, sem qualquer custo adicional a municipalidade.

2. CADASTRO

2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, do horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 do **dia 08 de ABRIL de 2021**, os seguintes documentos:

2.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, conforme o objeto a ser apresentada proposta;



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

2.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante:

a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinado pelo contador responsável, apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, conforme fórmulas e índices mínimos adiante descritos.

a1) - licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

a2) - Para a comprovação da boa situação financeira, deverá apresentar em formulário próprio a demonstração e cálculo do atendimento aos índices mínimos assinado pelo Contador Responsável, sob a pena de desqualificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:	$\frac{AD}{PC}$	= índice mínimo: 0,05
LIQUIDEZ CORRENTE:	$\frac{AC}{PC}$	= índice mínimo: 1,00
LIQUIDEZ GERAL:	$\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$	= índice mínimo: 1,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC+PELP}} = \text{índice mínimo: 1,00}$
$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC + PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: 0,51}$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação 1: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a abertura desse certame.

2.2 - Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FORQUETHINA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA

AO MUNICÍPIO DE FORQUETHINA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**AO MUNICÍPIO DE FORQUETHINA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021
ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA**

3.2 - Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)

4.1 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- A)** certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado, fornecido pelo Município de Forquethina.
- B)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- C)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado, se for o caso;
- D)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- E)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos;
- F)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- G)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- H)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- I)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- J)** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado técnico-profissional (em nome do profissional vinculado à licitante), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá ser registrado na entidade profissional competente, qual seja, CREA ou CAU;
- K)** certidão de registro e regularidade da empresa e do profissional responsável, no órgão competente;
- L)** declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- M)** listagem, com nome e CPF, de todos os funcionários que serão lotados na execução do objeto. **Observação:** Caso a licitante vencedora tenha que substituir algum funcionário citado, poderá fazê-lo apenas mediante autorização do Município. No momento da assinatura do contrato deverá ser comprovado o vínculo destes funcionários com a empresa licitante.

4.2 – Os documentos constantes no item 4.1 letras “b” à “j”, poderão ser substituídos pelo **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** do Município de Forquethina vigente, devendo a licitante atentar para a informação constante no CRC acerca dos documentos com prazo de vigência.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

4.3 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, que ateste que o licitante se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos nesse Edital.

4.4 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.1 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.6 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.7 - O prazo de que trata o item 4.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

5.1. A Proposta Técnica deverá ser formulada de acordo com o especificado no objeto deste Edital, atendendo, dentre outros, aos seguintes requisitos:

a) Apresentação: Será nominada a empresa licitante, informando o objeto da licitação e o nº. do edital;

b) Conhecimento do Problema: Objetiva demonstrar que o licitante tem pleno conhecimento dos trabalhos a que concorre;

c) Equipe Técnica: De acordo com as documentações apresentadas será avaliado o nível de experiência da equipe para executar o objeto descrito na cláusula primeira deste Edital;



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

c.1) Deverá ser anexada à proposta, declaração dos profissionais relacionadas na habilitação, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica proposta.

5.2. Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas técnicas não atenderem às condições e requisitos estabelecidos neste Edital e serão devolvidos aos respectivos prepostos, os envelopes “02” e “03”, fechados, da mesma forma como foram entregues.

5. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 03)

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado: marca (caso houver), modelo (caso houver), referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido e global (para os 04 itens), indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) a empresa deverá indicar o nome e meios de contato (telefone e endereço eletrônico) do funcionário, que ficará responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do contrato a ser formalizado.

6.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.3. O valor de referência para a execução do objeto da presente licitação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

7. JULGAMENTO

7.1. Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância ao disposto no artigo 46, § 2º da Lei nº 8.666/93, com base na documentação apresentada nos envelopes 02, Proposta Técnica, e 03, Proposta de Preços e de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Durante a análise das propostas, a COMISSÃO poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinente às respectivas propostas.

7.3. Caberá à COMISSÃO, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

técnica ou outra. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte do órgão licitante.

7.4. Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados na seguinte forma: havendo discrepância entre os preços unitários e os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total. Havendo divergência entre o valor em cifras e o por extenso, prevalecerá esse último.

7.5. É de responsabilidade do licitante, a informação de quaisquer alíquotas de impostos. No caso de se constatar omissão da informação das alíquotas de quaisquer dos impostos incidentes, a COMISSÃO considerará que os preços contemplam esses impostos nas alíquotas definidas por lei.

7.5.1. Com relação à aplicação dos impostos, será sempre considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas, independente da época do fato gerador do imposto. As alterações de legislação pertinentes aos impostos aplicáveis, ocorridas após a data de apresentação das propostas e antes da divulgação do resultado, serão consideradas pela COMISSÃO no julgamento da proposta.

7.6. Os critérios para julgamento das Propostas Técnicas e de Preços serão os seguintes:

7.6.1. Serão considerados para fins de pontuação técnica os seguintes Fatores de Avaliação:

Descrição	Pontuação Máxima
Conhecimento do Problema	02
Comprovação de Execução de PPCI	30
Equipe Técnica	08

7.6.2. A pontuação dos fatores será aferida segundo os seguintes procedimentos:

CONHECIMENTO DO PROBLEMA (n1)

Deverá ser apresentado em forma de texto, com um limite máximo de 02 páginas, onde a licitante deverá demonstrar seu conhecimento sobre os aspectos relevantes para a execução dos Projetos. A empresa poderá realizar visita técnica para melhor esclarecimento dos locais e condições dos prédios. **Este item terá um valor máximo de 02 pontos.**

EXECUÇÃO DE PROJETOS (n2)

Comprovação de já ter executado Projeto de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) com as seguintes características:

Descrição	Pontuação
Elaboração de Projeto de PPCI com instalação	10



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

de iluminação, sinalização e extintores;	
Elaboração de Projeto de PPCI com instalação de iluminação, sinalização, extintores e hidrante;	20
Execução de Projeto de PPCI com instalação de iluminação, sinalização, extintores, hidrante e chuveiro automático (sprinkler);	30

EQUIPE TÉCNICA (n3)

A pontuação para a equipe técnica disponibilizada se dará da seguinte forma:

– Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional vinculado a empresa demonstrando o total de Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (m²) já executado pelo mesmo – **pontuação máxima: 08 pontos**, tendo como base do cálculo o que segue:

$$\text{Pontuação} = (0.0002) \times m2 = X$$

m1 = quantidades de metros quadrados (m²) executados, estipulada como plenamente satisfatória pelo município, qual seja: 40.000 m²

m2 = metragem quadrada executada pelo profissional indicado pela licitante

– A comprovação de vínculo do profissional com a empresa será feita através do Contrato Social e a comprovação de vínculo 3 será feita através de cópia autenticada da Ficha de Registros de Empregados (FRE) acompanhada da Guia de Recolhimento do FGTS referente ao mês anterior ao da publicação do edital;

– Para o item acima serão consideradas ART emitidas até fevereiro/2021;

7.8. Não apresentando um dos itens da proposta técnica supra indicados, a licitante será automaticamente desclassificada;

7.9. A avaliação da proposta vencedora se dará através das seguintes fórmulas:

**Índice Técnico (IT): Pontuação Técnica da Proposta em Exame
Maior Pontuação Técnica entre as Propostas**

**Índice de Preço (IP): Menor Preço Global entre as Propostas
Preço Global da Proposta em Exame**

Avaliação (A) = (Índice Técnico * 0,6) + (Índice de Preço * 0,4)

7.10. A Pontuação Técnica das propostas deve alcançar um mínimo de 20 (vinte) pontos, sob pena de desclassificação.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

7.11. Será declarado vencedor o Licitante que, atendendo às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, obtiver o maior VALOR DE AVALIAÇÃO.

7.12. Na hipótese de igualdade de condições entre duas ou mais Propostas serão observados as disposições do Parágrafo 2º, do Artigo 3º, da Lei 8.666/93.

7.13. Nos casos em que inexistirem Propostas com direito à preferência, ou houver duas ou mais Propostas na mesma ordem de preferência, será considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que obtiver o maior VALOR DE AVALIAÇÃO.

7.14. A fim de facilitar a análise, avaliação e comparação das Propostas, a Comissão poderá, se necessário, solicitar esclarecimentos sobre a(s) Propostas(s). A solicitação e a resposta serão feitas sempre por escrito. Os esclarecimentos apresentados não poderão, em qualquer hipótese, constituir-se em alteração de quaisquer das condições da Proposta.

7.15. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

7.15. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

7.15.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.15.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

7.15.3. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.15.4. Apresentar valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pelo órgão licitante;

7.15.5. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.15.6. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

7.15.7. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

- i. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- ii. Valor orçado pela Administração.

7.15.8. Nessa situação, será convocado o licitante no prazo estipulado na ata da licitação, para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

7.15.9. Não apresentarem tempestivamente as composições de custos, quando solicitadas pela COMISSÃO.

7.16. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a preferência de contratação será dada a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), operacionalizado do seguinte modo:

7.16.1. Ocorre empate quando a ME ou EPP apresentar proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta;

7.16.2. Havendo 02 (duas) ou mais propostas de ME ou EPP com propostas de até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, e cujos valores sejam equivalentes, será realizado sorteio entre elas a quem se assegurará o direito de apresentar a melhor oferta (de acordo com artigo 45, III da Lei Complementar 123/06) e seguintes;

7.16.3. A ME ou EPP melhor classificada ou assim definida em sorteio, conforme alínea “b” anterior será convidada a apresentar proposta melhor do que a primeira classificada e, neste caso, terá o objeto adjudicado, considerada a sua nova proposta, necessariamente melhor do que aquela anteriormente classificada;

7.16.4. Recusando-se a apresentar nova proposta, será convidada a 2ª (segunda) ME ou EPP melhor classificada para exercer o direito descrito na alínea “c” acima; e,

7.16.5. Se nenhuma ME ou EPP com proposta empatada com a melhor proposta exercer o direito que lhe é assegurado nos termos da alínea “c” supra, o objeto será adjudicado ao licitante que apresentou a melhor proposta.

7.17. Verificada as situações anteriores, se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, realizado em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, a fim de que se obtenha a ordem de classificação dos licitantes.

7.18. Após apurado o resultado, o mesmo será divulgado.

8. RECURSOS

8.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

8.2 - O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.3 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Protocolo, junto ao Município de Forquethinha, durante o horário de expediente (07:30h às 11:30h e 13:00h às 17:00h).

8.4 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.3.

8.5 - Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.3.

8.6 - Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.7 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

8.8 - Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recurso, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10 deste edital.

9.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

9.3 - O prazo de que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.4 - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua formalização.

9.5 - É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Forquethinha.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

10. PENALIDADES

10.1 - A recusa injusta da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades aqui previstas.

10.2 - As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial de contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item 10.4;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto ao Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

10.4 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;

f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento contratados;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

j) utilizar na execução dos serviços pessoas que não estejam devidamente vinculadas junto à empresa licitante, ou que estejam em situação irregular perante as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, etc.

10.5 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

10.6 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena de suspensão do direito de licitar com a contratante e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

10.7 - Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste Edital.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até **15 (quinze)** dias após a **entrega e aprovação dos projetos pelo corpo de bombeiros**, mediante apresentação de nota fiscal discriminativa do serviço prestado, sendo que, se o décimo quinto dia não for dia útil, o pagamento será transferido para o primeiro dia útil seguinte;

11.2 – Os originais dos documentos fiscais comprobatórios da aquisição e/ou prestação de serviços devem ser emitidos em nome do Município de Forquethina (CNPJ 04.214.401/0001-03) e conter as seguintes informações: modalidade e número do processo licitatório, nº contrato e do empenho, indicação do recurso utilizado para pagamento e se necessário indicação do fundo repassador do recurso (estadual ou federal);

11.2.1 – **Caso houver, a licitante deverá indicar o número/título do Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Repasse, Programa ou outro instrumento originário;**

11.3 - **Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e GFIP relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, do mês da emissão da prestação dos serviços, caso contrário o pagamento não será efetuado.**

11.4 – Além dos documentos especificados nos itens 11.2 e 11.3 deverá ser apresentado documento que comprove a regularidade com o FGTS e de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos.

11.5 - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Para a EMEF, a seguinte:

04.01 SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULT. TUR. DESPORTO



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**12.361.0005.2011 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA (69)-03**

Para a EMEI, a seguinte:

**04.01 SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULT. TUR. DESPORTO
12.365.0005.2016 Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA (113)-03.**

Para os prédios do Parque de Exposições, a seguinte:

**04.02 SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULT. TUR. DESPORTO
13.392.0006.2018 Manutenção de Eventos e Parque de Exposições
3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA (134)-03**

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

b) as licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Licitações e protocolados junto ao Setor de Protocolo, durante o horário de expediente (07:30 às 11:30, 13:00 às 17:00).

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

14.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

14.3.1 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/1993).



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

14.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.5 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I - modelo de declaração (Decreto Federal nº 4.358/2002); II - minuta do contrato.

14.6 - Demais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Administração e Fazenda - Setor de Licitações, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos mediante o pagamento das reproduções gráficas, pelo e-mail licitacoes@forquethina.rs.gov.br ou pelo fone nº (51) 36132414 ou 36132415.

Forquethina/RS, 25 de março de 2021.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD
Prefeito

ANEXO I
MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**ANEXO II
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Minuta
Nº xxx/2021**

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer 1316, inscrita no C.N.P.J. sob o número 04.214.401/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **PAULO JOSÉ GRUNEWALD**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXX/RS**, inscrita no C.N.P.J. sob o número **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, pelo tipo de licitação **TÉCNICA E PREÇO** a ser realizado de forma indireta, o que fazem com base nas informações protocoladas no expediente administrativo sob nº 125/2021 - Tomada de Preços 004/2021 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 1.1 - É objeto desse Contrato a contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio) dos seguintes prédios públicos:

1.1.1 – Elaboração do Plano de Prevenção Contra Incêndio para o novo prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Brincar Construindo, com aproximadamente 1032,66 m²;

1.1.2 – Elaboração do Plano de Prevenção Contra Incêndio da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Batista de Mello, com 3.405,40 m²;

1.1.3 – Elaboração do Plano de Prevenção Contra Incêndio do Salão de Pedras com 560 m² e Jogos Germânicos com 946,15 m² junto ao Parque de Exposições Cristoph Bauer, com um total de 1.506,15 m²;

1.1.4 – Elaboração do Plano de Prevenção Contra Incêndio do Salão da Terceira Idade junto ao Parque de Exposições Cristoph Bauer, com 781,67 m²;

1.2 – A CONTRATADA deverá elaborar os projetos básicos, orçamentos, memoriais descritivos, detalhamento do BDI, cronogramas físico/financeiros dos Planos de Prevenção Contra Incêndio - PPCI supra mencionados, bem como, tomar todas as medidas cabíveis para obtenção da aprovação dos mesmos junto ao órgão competente.

1.3 – O município disponibilizará a CONTRATADA os projetos dos prédios em formato “.dwg”, os quais deverão ser solicitados a Secretaria do Planejamento, Indústria e Comércio;

1.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) profissional de nível superior ou outro, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de responsabilidade técnica, devidamente registrado no conselho competente, que irá responsabilizar-se pelo Plano de Prevenção Contra Incêndio.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

1.5- A locomoção do profissional até os locais indicados, para fazer os levantamentos, bem como o seu retorno, será de responsabilidade da CONTRATADA.

1.6- A CONTRATADA deverá apresentar ao Município Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente paga.

1.7- A CONTRATADA fica proibida de subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto deste contrato.

1.8 - Ainda que já expirada a vigência do contrato, caso venham a ser solicitadas pelo Corpo de Bombeiros adequações nos projetos para sua perfeita execução, a CONTRATADA deverá fazê-lo, sem qualquer custo adicional a municipalidade.

1.9 - O profissional responsável pela obra, indicado pela CONTRATADA deverá possuir, dentro de suas atribuições, aptidão e capacidade técnica para se responsabilizar pelos serviços objetos da presente licitação, ou seja, não poderá ser indicado profissional que não possa legalmente ter responsabilidade sobre os serviços a serem executados.

1.9.1 - O Profissional indicado pela CONTRATADA é o Senhor xxxxxxxx, Qualificação, Inscrição Profissional, CPF XXXXX.

1.10 - Os funcionários indicados pela CONTRATADA a serem lotados na execução do presente objeto são os que seguem:

Xxxxxxxx (nome e CPF)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - Para a execução da obra descrita na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pelos projetos descritos na cláusula primeira;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até **15 (quinze)** dias após a **entrega e aprovação dos projetos pelo corpo de bombeiros**, mediante apresentação de nota fiscal discriminativa do serviço prestado, sendo que, se o décimo quinto dia não for dia útil, o pagamento será transferido para o primeiro dia útil seguinte;

3.2 – Os originais dos documentos fiscais comprobatórios da aquisição e/ou prestação de serviços devem ser emitidos em nome do Município de Forquethina (CNPJ 04.214.401/0001-03) e conter as seguintes informações: modalidade e número do processo licitatório, nº contrato e do empenho, indicação do recurso utilizado para pagamento e se necessário indicação do fundo repassador do recurso (estadual ou federal);

3.2.1 – Caso houver, a CONTRATADA deverá indicar o número/título do Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Repasse, Programa ou outro instrumento originário;

3.3 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e GFIP relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, do mês da emissão da prestação dos serviços, caso contrário o pagamento não será efetuado.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

3.4 – Além dos documentos especificados nos itens 7.2 e 7.3 deverá ser apresentado documento que comprove a regularidade com o FGTS e de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos.

3.5 - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

3.6 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Para a EMEF, a seguinte:

**04.01 SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULT. TUR. DESPORTO
12.361.0005.2011 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA (69)-03**

Para a EMEI, a seguinte:

**04.01 SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULT. TUR. DESPORTO
12.365.0005.2016 Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA (113)-03.**

Para os prédios do Parque de Exposições, a seguinte:

**04.02 SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULT. TUR. DESPORTO
13.392.0006.2018 Manutenção de Eventos e Parque de Exposições
3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA (134)-03**

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A fiscalização do presente contrato será por conta da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto através da fiscal **Silvia Regina Pedrotti**, já a fiscalização da execução do objeto será por conta do Responsável Técnico do Município.

4.1.1 – Caso seja necessária a substituição do fiscal do contrato, a mesma será feita através de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** executar os serviços descritos na cláusula primeira dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade;
- b)** manter um corpo profissional habilitado para a prestação dos serviços contratados;
- c)** responsabilizar-se pelas consequências dos atos de seus sócios, funcionários ou prepostos que agirem com imprudência, negligência ou imperícia na realização dos serviços ora contratados;



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

- d)** apresentar as certidões de regularidade com o FGTS, INSS e comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciário de seus funcionários;
- e)** disponibilizar ao CONTRATANTE, para verificação e análise, todos os documentos envolvendo o objeto desse contrato;
- f)** observar os prazos estipulados pelo CONTRATANTE para a apresentação de documentos e notas fiscais;
- g)** iniciar e concluir a obra no prazo estipulado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

- a)** realizar o pagamento no prazo fixado;
- b)** proceder a fiscalização do contrato e execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

7.1 - As medições serão feitas com base no cronograma físico-financeiro, sob responsabilidade do Responsável Técnico do Município, que além destas, emitirá Laudo.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

8.1 - O objeto do contrato será recebido:

- a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 dias da comunicação escrita da contratada;
- b)** definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e no Edital Tomada de Preços 004/2021, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades discriminadas nessa cláusula.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial de contrato a CONTRATADA sujeita-se, garantida prévia defesa, às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa na forma prevista no item 9.3;
- III - rescisão do contrato;
- IV - suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o CONTRATANTE.

9.3 - A pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato será aplicada quando a CONTRATADA:



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

- a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b)** subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- c)** executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d)** desatender as determinações da fiscalização;
- e)** cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo ao CONTRATANTE o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f)** ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados;
- g)** ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- h)** utilizar na execução dos serviços pessoas que não estejam devidamente vinculadas junto à empresa licitante, ou que estejam em situação irregular perante as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, etc.

9.4 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à CONTRATADA.

9.5 – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.6 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 – Esse contrato terá vigência por 06 (seis) meses contados da assinatura.

10.2 - O prazo de vigência do contrato é independente do prazo de garantia da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O contrato poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

- a)** deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;
- b)** subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- c)** demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

11.2 – O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

11.3 – Poderá o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 8.666/93.

12.2 – Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Tomada de Preços 004/2021.

12.3 - A **CONTRATADA** indica o funcionário (**nome**), como responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato, podendo ser contatado pelo telefone (xx) xxxx-xxxx e/ou endereço eletrônico ...

12.4 - Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas às disposições legais pertinentes.

12.5 – A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, ambiental, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da CONTRATADA.

12.6 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Forquethina/RS, xx de xxxxxxxx de 2021.

**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA
PAULO JOSÉ GRUNEWALD
PREFEITO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SÓCIO-ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

CPF Nº:

CPF Nº: